

Dúvidas Frequentes

1. Quais as formas de contato com o Centro de Seleção?

Resposta: O atendimento funciona em horário comercial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira no endereço e por telefone (62) 3209 6330 ou (62) 3209 6331. Atendemos também por e-mail: cs@ufg.br

2. Esqueci minha senha, como posso recuperar meu cadastro no Centro de Seleção?

Resposta: Para recuperação de senha é necessário o envio dos documentos pessoais, RG e CPF, digitalizados para o e-mail: cs@ufg.br

3. Mudei de e-mail/não uso mais o e-mail que está no cadastro, como posso alterar?

Resposta: A correção no cadastro é feita pelo usuário no site. É importante ressaltar que a atualização do cadastro é essencial, pois é por estes dados que o Centro de Seleção entra em contato com o candidato.

4. Casei/Divorciei, é necessária a alteração de nome no cadastro? Como proceder?

Resposta: Sim. Para alteração de nome, é necessário o envio dos documentos pessoais, RG e CPF, digitalizados para o e-mail: cs@ufg.br

5. Fiz mais de uma inscrição no Processo Seletivo da Turma de Agronomia para Beneficiários do PRONERA, qual a que prevalece?

Resposta: a última inscrição, devendo ser juntados todos os documentos necessários, que comprove a condição de participação.

6. Onde obtenho a declaração de beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)?

Resposta: através do site do INCRA: www.incra.gov.br . Caminho: clique Declaração de Assentado – Programa de Reforma Agrária – Área do (a) Beneficiário (a) – preencher os dados atualizados – **Certidão do (a) Beneficiário (a)**. A certidão também pode ser obtida na Sala da Cidadania da Superintendência Regional do INCRA, localizada no respectivo estado da Federação.

Observação: caso ocorra algum impedimento de acesso à certidão, decorrente de alguma pendência que gere bloqueio, o titular da parcela deverá buscar o desbloqueio junto a Superintendência Regional do respectivo Estado.

7. Onde obtenho a declaração de beneficiário do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA)?

Resposta: será obtida na Superintendência Regional do INCRA, localizada no respectivo estado da Federação.

8. Onde obter a declaração de beneficiário do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF)?

Resposta: Nas unidades técnicas estaduais do Programa, vinculadas, atualmente, à Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9. Como faço para inserir mais de dois documentos, necessários à comprovação de minha condição de dependente de beneficiário da reforma agrária:

Resposta: no primeiro campo disponível, insira cópia do seu RG, de candidato(a). No segundo campo insira os demais documentos, digitalizados juntos. **Exemplo:** Se filho, junte o RG no primeiro campo. No segundo campo, insira cópia da Certidão de Beneficiário do Titular da Parcela/Lote e a Declaração de Dependência (Anexo IV) preenchida e assinada pelo titular (sua mãe ou pai), após tê-los digitalizados (escaneados) juntos.

10. Os quilombolas se enquadram em quais categorias de participação?

Resposta: Caso o candidato tenha se tornado beneficiário do PNRA, cadastrado e selecionado pelo INCRA, com inserção no Sistema de Informações do Programa Reforma Agrária (SIPRA) e acesso a Certidão de Beneficiário do PNRA, **ele se enquadra na condição de beneficiário do PRONERA, nos termos do art. 13, Inciso I, do Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010. Mas caso tenha apenas o cadastro de família junto ao Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), peça do respectivo processo administrativo no INCRA, ele se enquadra na condição de beneficiário do PRONERA em face do inciso IV do Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, ou seja, “demais famílias cadastradas pelo INCRA”.**

11. Como o estudante quilombola pode saber se ele está ou não cadastrado no INCRA?

Resposta: o estudante deve se informar com a liderança da sua associação ou entidade representativa OU junto ao Serviço Quilombola na Superintendência Regional do seu estado. Deverá procurar se informar sobre a fase em que está a regularização de seu território. O cadastro é emitido na fase do RTID.

12. Como faço para ser fiscal de provas no Centro de Seleção?

Resposta: As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio de formulário, que deverá ser preenchido integralmente com os dados do interessado. Após o preenchimento, o solicitante deverá imprimir a sua ficha de inscrição e guardá-la para apresentação, caso seja necessária sua comprovação. O CS reservará para si o direito de solicitar os documentos que julgar necessário, antes, durante ou após a realização dos certames. Para mais informações sobre fiscalização, acesse: centrodeselecao.ufg.br/fiscalizacao

13. Pessoas sem vínculo com a UFG podem fazer cadastro para fiscalização de provas?

Resposta: Somente pode pleitear uma vaga na equipe de trabalho dos Concursos e Processos Seletivos, professores, funcionários técnicos-administrativos ativos ou aposentados da UFG, alunos da UFG, funcionários terceirizados ou colaboradores externos com, no mínimo, ensino médio completo. Para mais informações sobre fiscalização, acesse: centrodeselecao.ufg.br/fiscalizacao

14. Como posso saber informações sobre o ingresso na UFG?

Resposta: O Conselho Universitário da UFG aprovou em 2014 a adesão integral da Universidade ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU). A partir desse ano, aqueles que querem ser alunos da UFG devem realizar a prova do Enem e, posteriormente,

concorrer a uma das vagas oferecidas na instituição via SiSU. Os cursos de graduação foram divididos em pesos e grupos específicos para compor as notas dos candidatos. Alguns cursos não serão contemplados pelo SiSU por necessitarem de Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE). Informações estão disponíveis em www.sisu.ufg.br.

15. Como posso saber informações sobre o ingresso, através do processo de Transferência, na UFG?

Resposta: A transferência pode ser feita pelo candidato que está regularmente vinculado em outra Instituição de Ensino Superior/IES e deseja mudar para o mesmo curso ou em cursos de mesmo grupo (considerados cursos afins), disponibilizados à época da publicação do Edital que ocorre uma vez por ano e sempre no segundo semestre. Caso seja aprovado, o candidato deve apresentar no momento da matrícula, o histórico escolar atualizado, comprovando a conclusão de pelo menos um semestre letivo e vínculo à instituição de origem. A seleção do processo utiliza a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). O ingresso por transferência é regulamentado pela Resolução CEPEC n.1394/2016, que trata do Preenchimento de Vagas Remanescentes nos cursos de graduação oferecidos pela universidade.